



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) SRP OBJETIVANDO: Aquisição de Materiais de Expediente.**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2019**

**PROCESSO FMDE nº 013/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/10/2019**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Sala de reuniões do prédio da prefeitura Av. Antonio Pesconi nº 378**

O Senhor Francisco Marcilio Gomes de Sousa – Pregoeiro, usando a competência prevista no Decreto nº 007/2019, de 31/01/2019, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando: **Registro de preço para aquisição de material de informática para atender as escolas municipais, creche municipal e Semec**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço Av. Antonio Pesconi nº 378 Centro – Bernardo Sayão - TO, na sala de reunião do prédio da prefeitura, iniciando-se no dia **02/10/2019, às 09:00h** e será conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1 OBJETO A Aquisição de Materiais de informática.**

## **2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2-1 As despesas decorrentes desta prestação de serviço correrão por conta das dotações constantes em



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
*ADM. 2017/2020*

cada solicitação.

### **3- DA PARTICIPAÇÃO:**

3 – 1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo e que preencham os requisitos deste edital;

3.1.1 Não poderá habilitar-se à presente licitação a empresa:

3-2.1 Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3-3 O representante do licitante para participação nesta licitação deverá estar apto a assinar os documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de recursos.

3-4 A empresa licitante deverá apresentar a proposta e a documentação em envelopes separados e devidamente lacrados, contendo em seu exterior o nome da empresa, hora e data de abertura e o número do pregão presencial.

3-5 O proponente poderá em caso de dúvida de caráter técnico ou ilegal na interpretação deste edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, situada na Avenida Antonio Pesconi nº 378 - Centro, podendo a consulta ser feita pelo Tele fax (\*\*63) 3422 1241.

### **4-DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação deverá protocolar os envelopes da sua proposta na Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-TO, na Sala de reuniões do prédio da prefeitura, às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2019, prazo preclusivo do direito de participação, sendo vedada à remessa por via postal.

A abertura se dará às 09:00 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal na Sala de reunião do prédio da prefeitura.

4.2 As propostas entreguem em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento pelo pregoeiro.

### **5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo que estejam cadastradas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). (O cadastro poderá ser realizado no ato do credenciamento).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

## **6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O licitante deverá apresentar dois envelopes fechados, numerados externamente 01 e 02 respectivamente.

### **6.2. Envelope 01**

Contendo na parte externa os dizeres:

- Nome e endereço do Licitante
- Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_
- Data e Horário da abertura.
- Proposta de Preço, conforme item 7

### **✓ Envelope 02:**

Contendo na parte externa os dizeres:

- Nome e endereço do Licitante
- Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_
- Data e Horário da abertura.
- Documentos de Habilitação.

Contendo na parte interna do envelope, os seguintes documentos para pessoa Jurídica:

- Comprovante de Cadastro Nacional do CNPJ;
- Cópia do contrato social da empresa e ultima alteração contratual;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos da Receita Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo, para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, firmada sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de acordo com o inc. IV do art. 87 da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo.
- Declaração de representação se for o caso;
- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

## 7- DA PROPOSTA

### 7.1- DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1.1- A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante da mesma:

- Descrição do objeto licitado, conforme especificações constantes no item 01 deste edital.

- Valor da proposta em moeda corrente expressa em numeral e por extenso.
- Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2 – A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

7.3- A Apresentação da **PROPOSTA** na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-TO, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o conteúdo deste edital lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e satisfatória.

7.4 Assinatura do Representante Legal.

7.5 O prazo e condições para assinatura do contrato ficam estabelecidos no artigo 64 da lei 8.666/93, será o de no máximo 30(trinta) dias da adjudicação, salvo se não mais for o interesse da administração em contratar.

7.6 Os preços deverão ser cotados incluindo os valores das demais despesas, tais como: tributos, e outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

7.7 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado.

## 8 - DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , com duração mínima de 30 minutos.

8.1.2 – Apresentar FORA DOS ENVELOPES: Cartão do CNPJ, Doc. Pessoal do Representante da empresa, Declaração de EPP ou ME e/ou procuração para representante se for o caso.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
*ADM. 2017/2020*

(Fora dos Envelopes) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço unitário mensal. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.3.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 - Os lances deverão ser formulados em valores para aquisição de material de informática por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
*ADM. 2017/2020*

declinarem da formulação de lances.

8.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.8 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por lote, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.9.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do lote, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.9.2 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.9.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.9.4 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.9.5 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.9.6 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.9.7 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente juntamente com o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## **10 - DO LOCAL DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS.**

10.1 Objeto desta licitação deverá ser executado dentro dos limites estabelecidos no Folheto Descritivo.

10.2 Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. De forma parcelada.

10.3 Os produtos serão entregues na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

## **11 - DOS PAGAMENTOS**

11.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA(O) encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, após cada entrega realizada, a respectiva nota fiscal/fatura.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados, desde que a respectiva nota fiscal/fatura seja protocolada no



**ESTADO DO TOCANTINS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

órgão indicado no subitem 11.1.

11.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.2 deste item 11 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11.4 - O pagamento será feito mediante transferência bancária em nome do CONTRATADO.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.

12.2 - O adjudicatário deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Educação, para assinar o termo de contrato.

12.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO e divulgação nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.bernardosayao.to.gov.br](http://www.bernardosayao.to.gov.br).

12.4 - O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

## **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Bernardo Sayão - TO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Contrato (Anexo IV), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADIM e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

**14 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no inc. X do art. 9º da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados e divulgados nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.bernardosayao.to.gov.br](http://www.bernardosayao.to.gov.br).

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços dos demais licitantes ficarão arquivados no processo licitatório.

15.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para a realização do Pregão.

15.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente edital:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
*ADM. 2017/2020*

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração;

Anexo IV– Minuta do contrato;

Anexo V – Proposta de preços;

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colinas do Tocantins – TO.

Bernardo Sayão, 09 de setembro de 2019.

---

Francisco Marcilio Gomes de Sousa  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO I

<b>LOTE Nº 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant Pedida</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Bateria para CPU 2032	Unid.	25	R\$ 8,49	212,25
02	Caixinha de som para computador 500x500, 40k jpg	Unid.	10	R\$ 52,99	529,93
03	Fonte ATX 300 W	Unid.	8	R\$ 199,08	1.592,61
				<b>TOTAL</b>	<b>2.334,79</b>
<b>LOTE Nº 02</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant Pedida</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
04	Tonner HP 85 A	Unid.	80	R\$ 61,30	4.904,00
05	Tonner HP 83 A	Unid.	80	R\$ 61,30	4.904,00
06	Tonner HP M 130	Unid.	80	R\$ 95,81	7.664,53
07	Tonner HP 1020	Unid.	80	R\$ 80,85	7.664,53
08	Tonner HP M132	Unid.	80	R\$ 95,81	7.664,53
09	tonner HP 12 A	Unid.	20	R\$ 80,85	1.617,07
10	Tonner HP 426	Unid.	40	R\$ 89,32	3.572,80
				<b>TOTAL</b>	<b>37.991,47</b>
<b>LOTE Nº 03</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant Pedida</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
11	Tonner M 251 color ( 4 itens)	Unid.	10	R\$ 227,04	2.270,40
12	Tonner Brother 1602	Unid.	40	R\$ 91,79	3.671,47
13	Tonner Brother 1060	Unid.	20	R\$ 91,79	1.835,73
14	Tonner Brother 630	Unid.	20	R\$ 107,82	2.156,33
15	Tonner Samsung S 111	Unid.	8	R\$ 152,60	1.220,80
				<b>TOTAL</b>	<b>11.154,73</b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
*ADM. 2017/2020*

<b>LOTE Nº 04</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant Pedida</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
16	CPU com processador I3 memoria 4G DDR3	Unid.	6	R\$ 2.255,70	13.534,20
17	Placa mãe ATX, LGA 1051 DDR4	Unid.	6	R\$ 524,98	3.149,88
				<b>TOTAL</b>	<b>16.684,08</b>
<b>LOTE Nº 05</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant Pedida</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
18	Mouse ótico USB	Unid.	20	R\$ 22,14	442,80
19	Memoria Flash USB (pendriv) 8G	Unid.	30	R\$ 36,90	1.107,00
20	Microfone sem fio profissional UHF capacidade de alcance 100 a 200 m.	Unid.	4	R\$ 963,33	3.853,33
				<b>TOTAL</b>	<b>5.403,13</b>
<b>LOTE Nº 06</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant Pedida</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
21	Monitor tela LCD 18 Polegada	Unid.	8	R\$ 566,00	4.528,00
22	Monitor tela LCD 21 polegada	Unid.	5	R\$ 807,11	4.035,53
23	Mouse Ótico basico Ps2	Unid.	20	R\$ 23,80	476,07
				<b>TOTAL</b>	<b>9.039,60</b>
<b>LOTE Nº 07</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant Pedida</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
24	Nobreak 1000 W	Unid.	5	R\$ 882,15	4.410,77
25	Transformador de energia 220 v para 110 v 1000 wa	Unid.	8	R\$ 237,40	1.899,20



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
*ADM. 2017/2020*

				<b>TOTAL</b>	<b>6.309,97</b>
--	--	--	--	--------------	-----------------

**LOTE Nº 08**

ITEM	Descrição	Unid.	Quant Pedida	Valor unitário	Valor Total
26	Roteador wireless 300 mbps	Unid.	8	R\$ 170,30	1.362,40
27	Teclado para computador PS 2 ABNT	Unid.	20	R\$ 63,67	1.273,33
				<b>TOTAL</b>	<b>2.635,73</b>

**LOTE Nº 09**

ITEM	Descrição	Unid.	Quant Pedida	Valor unitário	Valor Total
28	Tinta epon 70 ml 664	Unid.	100	R\$ 77,00	7.700,00
29	tinta epon 4160	Unid.	100	R\$ 87,00	8.700,00
30	Tinta epon 396	Unid.	100	R\$ 77,00	7.700,00
31	Tinta epon 495	Unid.	100	R\$ 77,00	7.700,00
32	Tinta epon 620	Unid.	100	R\$ 77,00	7.700,00
				<b>TOTAL</b>	<b>39.500,00</b>

**LOTE Nº 10**

ITEM	Descrição	Unid.	Quant Pedida	Valor unitário	Valor Total
33	Notebook windows, 15,6 polegadas, HD de 1 TB, 4GB de ram, 2,2 GHz, intel, 1920x1080, 2kg. Intel GPU	Unid.	5	R\$ 3.216,16	16.080,80
				<b>TOTAL</b>	<b>16.080,80</b>

**LOTE Nº 11**

ITEM	Descrição	Unid.	Quant Pedida	Valor unitário	Valor Total
------	-----------	-------	--------------	----------------	-------------



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
*ADM. 2017/2020*

34	Impressora com scanner - USB, multifuncional, impresao, imprime frente e verso, entrada para cabo de rede.	Unid.	2	R\$ 2.707,61	5.415,23
				<b>TOTAL</b>	<b>5.415,23</b>
<b>LOTE Nº 12</b>					
ITEM	Descrição	Unid.	Quant Pedida	Valor unitário	Valor Total
35	HD para PC 500	Unid.	4	R\$ 443,24	1.772,96
36	HD externo	Unid.	4	R\$ 523,67	2.094,67
37	Teclado para computador USB.	Unid.	20	R\$ 42,28	845,60
				<b>TOTAL</b>	<b>4.713,23</b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
*ADM. 2017/2020*

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Modelo a ser redigido pelo licitante)

**PREGÃO N.º 009/ 2019**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_ – TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

CI/RG



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
*ADM. 2017/2020*

**ANEXO III**

**PREGÃO N.º 009/ 2019**

**MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**Objeto:**

EU \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que, não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

\_\_\_\_\_ – TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

CI/RG



**ESTADO DO TOCANTINS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO ....., E A EMPRESA.....

CONTRATO que se fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, inscrito no CNPJ de n° \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_ - Bernardo Sayão-TO, neste estado representado por sua atual gestora que a esse subscreve, e do outro lado como CONTRATADA, o(a) *Senhor(a)* \_\_\_\_\_, basileira, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e sob o n° ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 009/2019 pelo presente instrumento avençam um contrato de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, conforme quantidades estipulados no Anexo I do Edital, sujeitando-se às normas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme descritos no Anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O regime de execução deste contrato é o de menor preço por lote.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

### *A) DO CONTRATADO*

À Contratada, além das obrigações constantes no Folheto Descritivo, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

3.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

3.2 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

3.5. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da entrega dos produtos contratados.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

## **B) DO CONTRATANTE**

1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem o contratado, deverá se reportar e a quem competirá à fiscalização das entregas realizadas, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
2. Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido neste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DAS ENTREGAS:**

- 4.1 A fiscalização das entregas pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade do CONTRATADO, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 4.2 As entregas deverão ser executados sempre que solicitados imediatamente após homologado e a assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento será efetuado em conformidade com acerto feito com a secretaria de educação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ ..... (.....). Devendo correr a conta das dotações orçamentárias:

---

---

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
*ADM. 2017/2020*

1- O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado no prazo de até de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão indicado no “caput” desta cláusula e à vista do termo de recebimento da nota fiscal referente a cada entrega realizada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será feito com transferência bancária ao contratado

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento vincula-se ao Edital de Pregão Presencial srp nº 009/2019 e os seus respectivos anexos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com Administração direta e autárquica deste Município por um período de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionadas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na Internet:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

**a** - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não prestados ou da obrigação não cumprida;

**b** - Multa correspondente à diferença de preço porventura resultante da nova aquisição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas, antes da entrega do bem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os objetos deste contrato, serão recebidos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE da Solicitação de, acompanhado da nota fiscal/fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o CONTRATADO deverá refazê-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na impossibilidade de substituição dos produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no parágrafo terceiro desta cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória dos produtos, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS ENTREGAS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização das entregas de modo a assegurar o efetivo



**ESTADO DO TOCANTINS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADO, efetuando avaliação periódica.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS-**

O CONTRATADO não poderá prover a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS PRODUTOS**

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento da execução do contrato será feito pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual se incumbirão os contatos com o CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO dirimir toda e qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT.	MARCA	VALR UNT.	VALOR (R\$)
1						
2						
TOTAL						

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. O Edital de Pregão Presencial SRP nº 009/2019 e seus anexos;

b. A PROPOSTA apresentada pelo CONTRATADO;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e as normas regulamentares.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado, para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
ADM. 2017/2020

**ANEXO V**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**

Abertura: .... / .... / .....

Objeto:

DADOS

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

LOTE Nº 01						
Item	Descrição do produto	Unid.	Qunt.	Marca	v. unitário	v. total
01						
02						
03						
04						

VALOR TOTAL LOTE Nº 01 R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

LOTE Nº 02						
Item	Descrição do produto	Unid.	Qunt.	Marca	v. unitário	v. total
05						
06						
07						
08						

VALOR TOTAL LOTE Nº 02 R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

❖ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

❖ Fornecimento a ser executado a partir da execução da assinatura do contrato.

– TO, ..... / ..... / 2019

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal  
CI/RG**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
*ADM. 2009/2012*